



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

**DECRETO N° 2.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983.**

- Vide Decreto nº 2.193/83 baixa nova Tabela de Valores das funções gratificadas de que trata o Anexo V do Decreto-Lei nº84/69.
- Vide Decreto nº 2.185/83 baixa a Tabela da funções gratificadas dos órgãos da administração indireta do Poder Executivo.
- Vide art. 5º, item I, do Decreto nº 1.800/80 , alterado pelo art. 1º do Decreto nº 2.305/83.
- Vide Decreto 2.347/84, que altera os valores deste Decreto .

Introduz alteração no Decreto nº 1.276, de 28 de julho de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 8º da Lei nº. 8.222, de 19 de abril de 1977,

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº. 1.276, de 28 de julho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A tabela de valores das funções gratificadas dos órgãos da administração direta do Poder Executivo, de que trata o Anexo VI da Lei nº. 6.725, de 20 de outubro de 1967, passa a ser a seguinte:

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
FG - 1	Cr\$ 30.000,00
FG - 2	Cr\$ 25.000,00
FG - 3	Cr\$ 20.000,00
FG - 4	Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, a 1º de fevereiro de 1983.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 25 de fevereiro de 1983, 95º da República.

ARY RIBEIRO VALADÃO  
Wolney Martins de Araújo  
Waldemiro Taufick Miguel  
Manoel Nascimento  
Walteno da Cunha Barbosa  
Fued Taufik Rassi  
Rômulo Adolfo Alvim Souza  
Hugo Cunha Goldfeld  
David Barbosa Ribeiro  
Jesus Antônio de Lisboa  
Wilson Garcia Carvalho  
Gilberto Xavier de Almeida  
Eládio Carneiro  
Aguinaldo Olinto de Almeida  
Múcio Teixeira  
Jamil Miguel

(D.O. de 03 e 10-03-1983)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03 e 10-03-1983.*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Poder Executivo